



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

15/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APLICATIVOS PARA
EMIÇÃO DE NOTAS FISCAL.**



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **926/2021**
Requerente: **CARINA DANIELA ALVES**
Contato: **CARINA DANIELA ALVES**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**
Descrição: Abertura de licitação para contratação de sistema de nota fiscal.

Data: **31/03/2021 14:57**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **048.096.329-03**

002

Ocorrência: 1

Data: 31/03/2021 14:57:18

Previsão: 05/04/2021

De: CARINA DANIELA ALVES

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapas: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Órgão requisitante:	Departamento de Receitas
Nº requerimento:	41
Data:	30/3/2021

Descrição do objeto:

Implantação de sistemas de aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Implantação de sistemas de aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).		

Justificativa

A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e foi implantada no município substituindo as notas de blocos conforme Lei nº 1280, de 16 de fevereiro de 2017.

Além de que, o Art. 3º, do Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a NFS-e enfatiza que, “Todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Piên prestadoras de serviços sujeitos a incidência do ISSQN ficam obrigadas a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, a partir de 1º de junho de 2017.

§1º As Notas Fiscais de Prestação de Serviços convencionais, confeccionadas através da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, terão prazo de validade até 31 de maio de 2017.”

Diante disso, solicita-se que seja feita uma Inexigibilidade para que haja continuidade desses serviços em nosso município.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Prefeitura de Piên/PR

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na assinatura do contrato

Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0003.2004.33.90.40.11.00

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

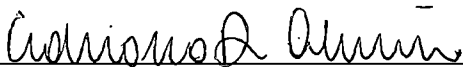
Adriano Roberto de Oliveira – Departamento de Gestão de Informática – Matrícula 1321

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

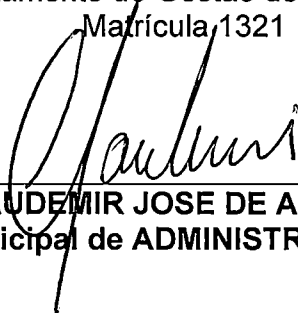
() Sim (x) Não



MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS
Matrícula 10390-1



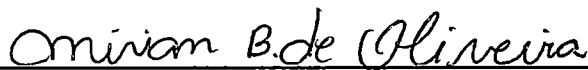
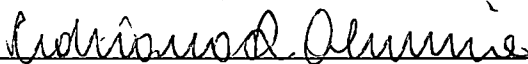
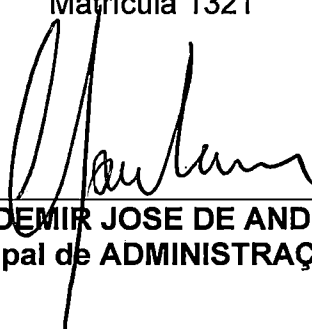
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Informática
Matrícula 1321



CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I**005**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Implantação de sistemas de aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).	Mês	02

**MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA**
DEPARTAMENTO DE RECEITAS
Matrícula 10390-1**ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA**
Departamento de Gestão de Informática
Matrícula 1321**CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE**
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

006

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Implantação de sistemas aplicativos para emissão de nota fiscal eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existente. (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).

Piên, 30 de março de 2021.



1. OBJETO

1.1. Implantação de sistemas aplicativos para emissão de nota fiscal eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existente. (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Implantação de sistemas aplicativos para emissão de nota fiscal eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existente. (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).	mês	02

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICAR QUAL A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e foi implantada no município substituindo as notas de blocos conforme Lei nº 1280, de 16 de fevereiro de 2017.

Além de que, o Art. 3º, do Decreto nº 102, de 17 de Abril de 2017, que regulamenta a NFS-e enfatiza que, *“Todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Piên prestadoras de serviços sujeitos a incidência do ISSQN ficam obrigadas a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, a partir de 1º de junho de 2017.*

§1º As Notas Fiscais de Prestação de Serviços convencionais, confeccionadas através da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, terão prazo de validade até 31 de maio de 2017.”

Diante disso, solicita-se que seja feita uma Inexigibilidade para que haja continuidade desses serviços em nosso município.



4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA.

Instalação imediata.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os sistemas devem estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL.

Adriano Roberto de Oliveira – Departamento de Gestão de Informática – Matrícula 1321

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços;

7.1.2. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos colocados sob sua guarda;

7.1.3. Manter sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum contexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-la sob sua guarda;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Deverá manter pessoal habilitado para operação dos sistemas;

8.1.3. Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários a perfeita execução dos serviços;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Elaborado em 30 de março de 2021.

ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA

Departamento de Gestão de Informática

Matrícula 1321

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº002/2021

Assunto: **Fwd: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PORTAL NFS-E**
De: Mirian <mirian@pien.pr.gov.br>
Para: Setor de Licitações Prefeitura de Piên <licitacoes@pien.pr.gov.br>
Data: 30/03/2021 14:36



010

- PM Pien_ESNF.pdf (~128 KB)

Em caso de dúvidas estamos à disposição!

Atenciosamente,

Mirian Balan de Oliveira

Assistente Administrativo - Matr: 0103901

Departamento de Receitas

Prefeitura Municipal de Piên-PR - +55 41 3632-1136 - Opção "3"

☐ 47 996436895

E-mail: mirian@pien.pr.gov.br

Skype: mi.balan

*****Para agilidade no atendimento Acesse o site <http://177.125.221.99:7474/contribuinte>**

-> PROTOCOLO -> ABERTURA DE PROCESSOS e abra seu protocolo online anexando a documentação e descrevendo o motivo de sua solicitação.

Informamos que o documento solicitado será disponibilizado no processo aberto e a finalização do processo será informado no e-mail cadastrado.

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PORTAL NFS-E

Data:30/03/2021 14:16

De:Wagner Ferreira <wagner.ferreira@equiplano.com.br>

Para::Mirian <mirian@pien.pr.gov.br>

Cc::Negócios <comercial@equiplano.com.br>

Boa tarde Mirian

Segue anexo proposta mais detalhada.
Desde já agradecemos.
Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



Em ter., 30 de mar. de 2021 às 11:49, Mirian <mirian@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Precisaremos fazer uma inexigibilidade para a contratação do Sistema de Notas por mais 2 meses até 6/6/2021.

Preciso de um orçamento, fico no aguardo.

Em caso de dúvidas estamos à disposição!

Atenciosamente,

Mirian Balan de Oliveira

Assistente Administrativo - Matr: 0103901

Departamento de Receitas

Prefeitura Municipal de Piên-PR - +55 41 3632-1136 - Opção "3"

47 996436895

E-mail: mirian@pien.pr.gov.br

Skype: mi.balan

*****Para agilidade no atendimento Acesse o site <http://177.125.221.99:7474/contribuinte>**

-> PROTOCOLO -> ABERTURA DE PROCESSOS e abra seu protocolo online anexando a documentação e descrevendo o motivo de sua solicitação.

Informamos que o documento solicitado será disponibilizado no processo aberto e a finalização do processo será informado no e-mail cadastrado.

Em 10/02/2021 09:56, Wagner Ferreira escreveu:

Bom dia Mirian

Referente a pergunta sobre nota fiscal avulsa, conversei com o pessoal aqui e nosso sistema não tem.

O que tem é a opção de guia avulsa ... que seria a emissão de uma guia dispensada de emissão de nota

Qualquer dúvida estamos a disposição

Att,

Em sex., 22 de jan. de 2021 às 09:58, Mirian <mirian@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Recebido obrigada!

Em caso de dúvidas estamos à disposição!

Atenciosamente,

Mirian Balan

Assistente Administrativo - Matr: 0103901

Departamento de Receitas

Prefeitura Municipal de Piên-PR - +55 41 3632-1136 - Opção "3"

47 996436895

E-mail: mirian@pien.pr.gov.br

Skype: mi.balan

*****Para agilidade no atendimento Acesse o site <http://177.125.221.99:7474/contribuinte>**

-> PROTOCOLO -> ABERTURA DE PROCESSOS e abra seu protocolo online anexando a documentação e descrevendo o motivo de sua solicitação.

Informamos que o documento solicitado será disponibilizado no processo aberto e a finalização do processo será informado no e-mail cadastrado.

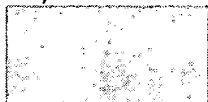
Em 22/01/2021 09:48, Wagner Ferreira escreveu:

Bom dia

012

Atendendo sua solicitação, segue anexo nossa proposta de trabalho.
Favor, acusar o recebimento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,





Toledo, 30 de março de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Piên

Prezados,

Atendendo à solicitação da Entidade quanto ao fornecimento de Módulos aplicativos para utilização na Prefeitura Municipal de Piên, estamos enviando nossa proposta de trabalho.

MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

INVESTIMENTO

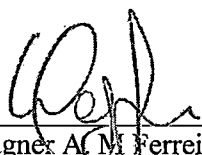
Licenciamento mensal R\$ 1.710,00/Mensal

Contratação para o período de 60 dias..... R\$ 3.420,00

CONSIDERAÇÕES

O suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail ou acesso remoto. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "help desk". **Havendo necessidade de deslocamento, a Prefeitura se obriga ao ônus da hospedagem e alimentação em local designado pela Administração.**

Atenciosamente


Wagner A. M. Ferreira
Consultor Comercial

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

014

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

015

congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da filial que era na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Toledo - PR – Cep. 85.905-030, passa a ser, na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social da filial para Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUINTA – Tendo em vista a presente alteração, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

016

da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);

017

exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Página 6 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

019

Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE
DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**CNPJ 76.030.717/0001-48****NIRE 41205157452****020**

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

ARNOLDO BOHACZUK

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

022

WILSON REDONDO ÁVILA

OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB Nº 20205376975.
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCÓS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

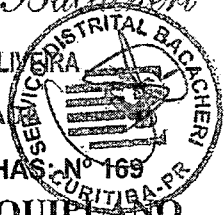


Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

FOLHAS Nº 169



LIVRO Nº 0661-P

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

024

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (24/09/2020), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 22/09/2020; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso**. Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

SERVIÇO DISTRICTAL DO BACACHERI

Elisangel...as Florencio de Oliveira

Tabeliã e Oficial Designada

Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000

1442-nac8-430b-2301
C348-243b-927e-3ab9
www.escritorio.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA



Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0661-P

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

FOLHAS: 025

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Procuração devidamente Protocolada sob nº **03297/2020** na data **24/09/2020** Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu, **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) **JOSÉ TARCÍSIO VIERO //NADA MAIS//** Traslada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR, a digitei. Eu TABELIÃ DESIGNADA, a conferi e assino em público e liso. (Custas VRC: 384,62 - R\$ 74,23 FADEP - R\$ 3,71).

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Em Test^o da verdade

Apaelle Aparecida Venina dos Santos
Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº mANda . xLaOf . lvPPb

Controle: XuH27 . V79Xy

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI

Elisângela Dias Florencio de Oliveira

Tabeliã e Oficial Designada

Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000

CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.406.041-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.406.041-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2011

NOME: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ DE MACEDO
ELVIRA DE MACEDO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BARREIRINHA
C.CAS=12123, LIVRO=34B, FOLHA=23

PIS/PASEP: 123.09470.00-2

CPF: 857.230.619-88

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Voltar

Imprimir

027



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.030.717/0001-48

Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR /
85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2021 a 10/04/2021

Certificação Número: 2021031201345259745188

Informação obtida em 12/03/2021 13:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 10286841/2021

Expedição: 23/03/2021, às 09:47:29

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

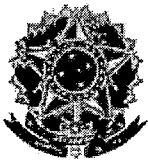
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:27 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **83C4.C2C5.F255.40BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023249622-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

031

Certidão Positiva com efeito de negativa 13756/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 22/05/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QE5XC4XH3UR4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ENDEREÇO: R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720

CNAE / ATIVIDADES

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/03/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 926/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

032

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APLICATIVOS DE NOTA FISCAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
03.001.04.122.0003.2004.33.90.40.11.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

31/03/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

033

Protocolo Nº 726/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema para aplicativos de notas fiscal,

Ao Departamento de Contabilidade

Encaminha-se ao Jurídico o presente processo para análise e parecer da documentação apresentada, quanto a possibilidade de firmar contrato com a empresa através de inexigibilidade de licitação, uma vez que esta empresa já atende o município e não foi possível prorrogar o contrato solicitado através do protocolo nº 821/2021, e a nova licitação para contratação de sistema de gestão, onde inclui este item foi suspensa, por este motivo justificamos a solicitação devido ser uma ferramenta utilizada pelo departamento de arrecadação..

Aguardo vossa análise e parecer.


Carla Alves



Prefeitura de
PIÊN

**Procuradoria
Jurídica**

Protocolo: ⁹²⁶ 23/2021

Requerente: Departamento de Receitas.

Objeto: "contratação de empresa de sistemas para implantação de aplicativo para emissão de nota fiscal eletrônica."

034

Parecer Jurídico

A fim de que se possa analisar os contornos jurídicos da contratação e a sua possível adequação a regra excepcional do art. 25 da Lei 8.666/93, o departamento requerente deve justificar a escolha da empresa a ser contratada especialmente quanto a singularidade do serviço a inviabilidade da concorrência, ou, quanto a possibilidade de implicações outras em desfavor do interesse público em caso de contratação de empresa diversa.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Encaminho ao departamento requerente para que preste esclarecimentos adequando a justificativa da contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

É o parecer. S.M.J

Piên, 06 de abril de 2021.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Assunto: **Fwd: JUSTIFICATIVA - EQUIPLANO**
De: Mirian <mirian@pien.pr.gov.br>
Para: <licitacoes@pien.pr.gov.br>
Data: 07/04/2021 09:18



035

A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e foi implantada no município substituindo as notas de blocos conforme Lei nº 1280, de 16 de fevereiro de 2017.

Além de que, o Art. 3º, do Decreto nº 102, de 17 de Abril de 2017, que regulamenta a NFS-e enfatiza que, **“Todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Piên prestadoras de serviços sujeitos a incidência do ISSQN ficam obrigadas a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, a partir de 1º de junho de 2017.**

§1º As Notas Fiscais de Prestação de Serviços convencionais, confeccionadas através da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, terão prazo de validade até 31 de maio de 2017.”

Salientando que em nosso município há atualmente cerca de 322 contribuintes/empresa que são prestadoras de serviços e utilizam somente desta ferramenta para emissão de nota de prestação de serviços, ademais, há empresas tomadoras de serviços (com e sem sede em nosso município) que fazem o uso deste sistema para Declarar os serviços todas e emitir as guias de ISS Retido. Frisa-se ainda que, sem essa ferramenta todos os contribuintes emissores e declarantes da NFS-e serão afetados, visto que, não terão mais acesso a emissões de documentos fiscais e guias de ISS RETIDO/DEVIDO.

Diante disso, solicita-se que seja feita uma Inexigibilidade com a Equiplano pelo prazo de 2 meses para que haja continuidade desses serviços em nosso município. Além que, o Portal de NFS-e ser compatível e integrado com nosso Sistema de Gestão.

--

Em caso de dúvidas estamos à disposição!

Atenciosamente,

Mirian Balan de Oliveira

Assistente Administrativo - Matr: 0103901
Departamento de Receitas
Prefeitura Municipal de Piên-PR - +55 41 3632-1136 - Opção "3"

 47 996436895

E-mail: mirian@pien.pr.gov.br

Skype: mi.balan

*****Para agilidade no atendimento Acesse o site <http://177.125.221.99:7474/contribuinte>**

-> PROTOCOLO -> ABERTURA DE PROCESSOS e abra seu protocolo online anexando a documentação e descrevendo o motivo de sua solicitação.

Informamos que o documento solicitado será disponibilizado no processo aberto e a finalização do processo será informado no e-mail cadastrado.



Processo: Protocolo 926/2021

Assunto: *"Implantação de sistemas de aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (...)"*

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

036

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para *"Implantação de sistemas de aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (...)"*, tendo por justificativa do secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

"A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e foi implantada no município substituindo as notas de blocos conforme Lei nº 1280, de 16 de fevereiro de 2017. Além de que, o Art. 3º, do Decreto nº 102, de 17 de Abril de 2017, que regulamenta a NFS-e enfatiza que, "Todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Piên prestadoras de serviços sujeitos a incidência do ISSQN ficam obrigadas a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, a partir de 1º de junho de 2017. §1º As Notas Fiscais de Prestação de Serviços convencionais, confeccionadas através da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, terão prazo de validade até 31 de maio de 2017.". Diante disso, solicita-se que seja feita uma Inexigibilidade para que haja continuidade desses serviços em nosso município."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, orçamento de custos, justificativa do departamento quanto a escolha da modalidade e os motivos da contratação, justificativa do departamento de receitas quanto a singularidade dos serviços e a vantajosidade na contratação oferecida a administração pública, contrato social da empresa e anexos, com consulta de certidões da mesma, fornecido pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 25 do referido diploma legal, dispõe que a licitação *"é inexigível quando houver inviabilidade de competição"*.

Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, ou quando o objeto se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. No que se refere o caso em exame a legislação preceitua no art. 25, XIII, da Lei 8.666/93, que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do



comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

No caso concreto, vemos que pelo departamento de receitas do Município, foi salientado a singularidade do serviço prestados pela empresa Equiplano, como também a compatibilidade do sistema ofertado com o atual Sistema de Gestão municipal, de forma a utilizar o banco de dados já existente do sistema integrado entre a Tributação, Contabilidade e Tesouraria, senão vejamos:

Salientando que em nosso município há atualmente cerca de 327 contribuintes/empresa que são prestadoras de serviços e utilizam somente desta ferramenta para emissão de nota de prestação de serviços, ademais, há empresas tomadoras de serviços (com e sem sede em nosso município) que fazem o uso deste sistema para Declarar os serviços todas e emitir as guias de ISS Retido. Frisa-se ainda que, sem essa ferramenta todos os contribuintes emissores e declarantes da NFS-e serão afetados, visto que, não terão mais acesso a emissões de documentos fiscais e guias de ISS RETIDO/DEVIDO. Diante disso, solicita-se que seja feita uma Inexigibilidade com a Equiplano pelo prazo de 2 meses para que haja continuidade desses serviços em nosso município. Além que, o Portal de NFS-e ser compatível e integrado com nosso Sistema de Gestão.

Além do mais, restou demonstrado o interesse público da administração municipal em proporcionar a população serviços de qualidade e eficientes, que certamente na hipótese de vinculação de novo sistema incompatível com o atual sistema de gestão traria atrasos e transtornos na busca de dados pelos sistemas integrados, e por consequência, no atendimento à população.

Por fim, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, feitas as ressalvas pertinentes, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender **a demanda apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças, com base no permissivo legal expresso no art. 25, I e II da Lei 8.666/93.**

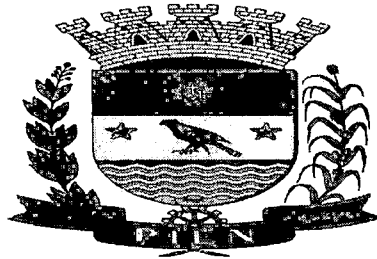
Nesta oportunidade, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, proceda a abertura do procedimento de inexigibilidade dando publicidade a mesma observando o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 08 de abril de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



038

Protocolo nº: 926/2021

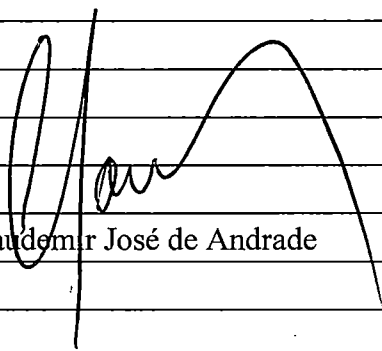
Requerente: Licitações_

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Contratação de empresa para implantação de sistema de aplicativos para emissão de Nota Fiscal.

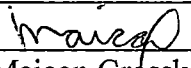
Ao administrativo

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.

Att. Carina Alves



Claudemir José de Andrade



Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 926/2021

039

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2021

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 26º e Art. 38, da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços de implantação de sistema de aplicativos de nota fiscal, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

PESSOA JURÍDICA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001- 48

VALOR: R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
03.001.04.122.0003.2004.33.90.40.11.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 04 de abril de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **015/2021**, que tem como objeto Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para implantação de sistemas aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (Tributação, Contabilidade e Tesouraria), em favor da **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48**, no valor total de R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), com base no Art. 26 e Art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 926/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 926/2021.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2021****PROTOCOLO: 926/2021**

Objeto: Contratação de serviços de implantação de sistema de aplicativos de nota fiscal, conforme solicitação da secretaria de administração e finanças

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA****CNPJ:** 76.030.717/0001- 48**VALOR:** R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)**PIÊN, 04 de abril de 2021**

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Objeto: Aditivo de Prazo

Prazo de vigência: 02/10/2021

Valor: R\$ 9.488,46 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Data de assinatura: 31 de março de 2021.

JAQUELINE NIEZER

Diretora Executiva

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municípios de Piên/PR.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2025C173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2021

PROTOCOLO: 926/2021

Objeto: Contratação de serviços de implantação de sistema de aplicativos de nota fiscal, conforme solicitação da secretaria de administração e finanças

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR.

PESSOA JURÍDICA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

VALOR: R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)

PIÊN, 04 de abril de 2021

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0CC36319

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 48 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de psicologia, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento/PR., conforme processo de Pregão nº 13/2021.

CONTRATADO: ULISSES RICARDO ROHERS - ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

Pinhal de São Bento, 07/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

042

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:AD4CEE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 19/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/04/2021, às 08:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de encanador, serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito do termo de referência., mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/04/2021, às 08:30 horas**DATA DA ABERTURA:** 22/04/2021, às 08:30 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 08/04/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA

Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6D032F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 157/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020 SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	926/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APLICATIVOS DE NOTA FISCAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390401100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.420,00
Data Publicação Termo ratificação	09/04/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação: 0,00	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

CONTRATO Nº 033/2021livino

044

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

CONTRATO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Praça do Expedicionário, nº 104, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAICON GROSSKOPF, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal nº 00074079-1, estabelecida à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP 82.510-350, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 857.230.619-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a cessão, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato consiste na Implantação de sistemas aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).

Parágrafo Primeiro: A contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, deverá possibilitar a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, bem como compreender a implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

045

Parágrafo Segundo: O sistema On-Line pretendido pelo Município de Piên deverá ainda:

- a) Emitir nota fiscal eletrônica de acordo com a legislação municipal;
- b) Permitir a numeração sequencial na emissão da nota fiscal eletrônica;
- c) Emitir a nota fiscal eletrônica de acordo com as atividades cadastradas, no banco de dados dos contribuintes municipais com base nas Leis Complementares nº 116/2003 e nº 123/2006.
- d) Permitir a retenção de ISS para os serviços prestados e ISS devido em outros Municípios;
- e) Emitir nota fiscal eletrônica da construção civil e reter o ISSQN.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço deverá ser prestado no Município de Piên, conforme definido pela Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Primeiro: Todas as especificações técnicas para execução dos serviços estão descritas no ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Segundo: O sistema deverá realizar a integração entre Tributação, Contabilidade e Tesouraria. A integração pode ser composta por módulos, desde que atenda aos requisitos funcionais e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste instrumento e que sejam fornecidos somente pelo fornecedor CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento. A solução integrada deve atender o controle das funções da área da Administração Tributária Mobiliária.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 1.710,00 (Hum mil setecentos e dez reais), até o dia 30 (trinta) do mês da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS e da CNDT.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal será entregue, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas na cláusula terceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

Parágrafo Segundo: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e nº 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

046

DO PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O período de contratação inicia-se na assinatura do presente contrato, encerrando-se em 02 (dois) meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.33.90.40.11.00

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais e estaduais, deverão ser introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO, sem ônus para o CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.

Parágrafo Primeiro: A interpretação legal das normas editadas e suas implementações nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte do CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. O CONTRATADO não será obrigada a implementar alterações única e exclusivamente baseada na avaliação de um CONTRATANTE em específico, mas se obrigará a fazê-lo segundo consenso da maioria de seus USUÁRIOS.

Parágrafo Segundo: As modificações impostas por Associações, Sindicatos, mudança na Legislação Municipal ou outros grupos específicos poderão ser executadas, após estudo de viabilidade técnica e aprovação de orçamento prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

047

Parágrafo Terceiro: Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, o CONTRATADO procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

Cláusula Sétima: OUTRAS GARANTIAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- a) QUANTO AO TREINAMENTO: Neste LICENCIAMENTO está incluso o fornecimento de Treinamento de Uso dos SISTEMAS, para funcionários do CONTRATANTE, limitado para até dois operadores por SISTEMA, este serviço deverá ser utilizado, num período de 90 dias a contar da instalação de cada SISTEMA. O CONTRATANTE deverá inscrever para o Treinamento as pessoas que possuam as melhores qualificações para ocuparem as funções de responsáveis pelo uso dos SISTEMAS. Não caberá ao CONTRATADO treinamento na operação de Equipamentos, Sistemas Operacionais e Utilitários.
- b) QUANTO AO SUPORTE TÉCNICO: Compreende a participação de profissionais do CONTRATADO em atividade destinada a apoio e orientação na operação dos SISTEMAS, solicitado pelo CONTRATANTE. Consultas poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA por telefone, modem ou carta. As consultas por telefone ou modem só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam habilitação para a operação dos SISTEMAS, Equipamento, Sistema Operacional e Utilitários. Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: Correção de defeitos ou falhas nos arquivos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos tenham se originado por defeitos físicos no equipamento ou no meio magnético de armazenamentos; Recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; Consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A Unidade de medida deste serviço é hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.
- c) QUANTO ÀS NOVAS VERSÕES: As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que o CONTRATADO as concluir, visando dotar o CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS. Cabe ao CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo o CONTRATADO não mais estará obrigado a fornecer suporte à versão antiga. O CONTRATADO assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a Plataforma, descritos neste LICENCIAMENTO. Substituição de Sistema Operacional ou Ambiente original serão objetos de negociação.

Cláusula Oitava: ALTERAÇÕES NA VERSÃO PADRÃO DO SISTEMA: Por solicitação do CONTRATANTE poderão ser realizadas alterações nos SISTEMAS visando adaptações às suas situações particulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

018

Nesse caso serão cobradas às horas trabalhadas na sede do CONTRATANTE para levantamentos, implantação e treinamento mediante apresentação de Relatório de Atividades. As atividades de análise, programação, testes, documentação e instalação das alterações realizadas para o CONTRATADO serão faturadas mediante apresentação de Relatórios de cada fase. As alterações feitas a pedido do CONTRATANTE não alteram a propriedade dos Sistemas.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;
- b) Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Município;
- e) A CONTRATADA deverá questionar a PREFEITURA por escrito, a respeito de toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados à Secretaria de Administração e Finanças do Município;
- f) Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas neste instrumento e no ANEXO I, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- g) Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos colocados sob sua guarda;
- h) Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- i) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da PREFEITURA;
- k) Entregar os SISTEMAS contratados imediatamente após a celebração do CONTRATO; a sua instalação no equipamento do CONTRATANTE poderá ser executada pelo próprio CONTRATANTE, seguindo as instruções que os acompanham;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

049

assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. O CONTRATANTE é o único responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos o CONTRATANTE deverá informar o CONTRATADO em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE é a responsável pela implantação, ou seja, pelo conjunto de atividades de preparação, digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS;
- b) O CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança dos arquivos necessários, de acordo com especificações constantes na documentação fornecida;
- c) O CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS. Devendo designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema, bem como fiscalizar o cumprimento de prazos decorrentes do cronograma e proposta apresentados pela Contratada, que são partes integrantes deste contrato;
- d) Cabe ao CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento do computador, compatível com a plataforma descrita neste LICENCIAMENTO. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas;
- e) O atendimento técnico via tele suporte requer do CONTRATANTE a aquisição de um Modem e/ou Conexão a Internet e Sistema de Comunicação de acordo com as instruções do CONTRATADO;
- f) Quanto aos DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de licenciamento de uso dos Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. O CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos do CONTRATADO sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido;
- g) O CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pelo CONTRATADO, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida;
- h) Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e cópias de todas normas relativas ao cumprimento do objeto;
- j) Nomear um servidor responsável da área de saúde, que, além de gerir o sistema, será também o responsável pelo encaminhamento à CONTRATADA, oficialmente, de toda e qualquer solicitação de alteração no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, oferecido no sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato;
- l) Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de

M.

P 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

050

procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

m) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

n) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

o) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor do Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) **ADVERTÊNCIA:** Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos

P 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

051

pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

III- SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

052

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade nº 015/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

053

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

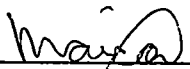
Cláusula Décima Quinta: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

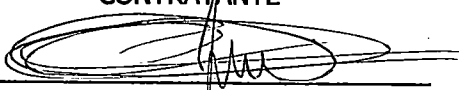
Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

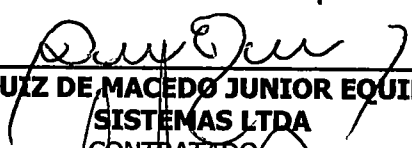
Piên/PR, 09 de abril de 2021



Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE



Calebe França Costa
Procurador do Município
OAB/PR 61756



JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR EQUIPLANO
SISTEMAS LTDA
CONTRATADO

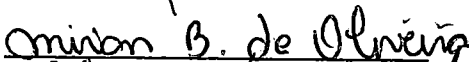


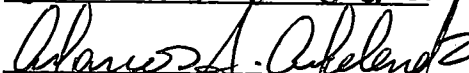
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal
Decreto nº 02/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Mirian Balan de Oliveira

Nome: Marcos Aurélio Melenek

Assinatura: 

Assinatura: 

CONTRATAÇÃO DIRETA**Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2021****PROTOCOLO: 696/2021****Objeto:** Contratação de empresa para publicação de anúncio institucional para divulgação de campanhas para o município.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**
PESSOA JURÍDICA: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA**CNPJ:** 01.276.217/0001-91**VALOR:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**PIÊN, 09 de março de 2021****MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:81E8F950**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033_2021**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 033/2021****Modalidade:** Inexigibilidade 15/2021**Protocolo:** 926/2021**Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.****CNPJ:** 76.030.717/0001-48**Objeto:** Contratação de empresa para implantação de sistemas aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).**Valor:** R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais)**Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses.**Data de assinatura:** 05 de abril de 2021.**Coordenação de Contratos.****Compras e licitações****Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:74A7F46D**SECRETARIA DE GOVERNO**
CIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN			
CNPJ : 01.625.298/0001-98			
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020			
Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
167	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
213	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
272	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	0,00	0,00

Piên/PR, 31 Dezembro de 2020.

RICARDO CASAGRANDEE

Contador

CPF : 815.797.649-91

CRC : PR-31766/O-1

ORLANDO LIEBL

Diretor

CPF : 058.756.689-20

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:52F07D7C**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DIÁRIA Nº 158/2021**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

054

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 12/04/2021 (saída as 04:30 horas)

Destino: Cascavel/Pr

Valor de diárias: 85,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar Antonio Cesar Telles Gomes e acompanhante para realizar exame no Ceonc de Cascavel/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de Abril de 2021.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:FE94B9D9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Nº 21/2021, na forma presencial.****EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP****RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/04/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.**PROTOCOLO:** 23/04/2021, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 23/04/2021, às 09:00 horas.